

Processo nº. 1148563 - 2023

Natureza: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de Ouro Branco

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de Denúncia formulada pela empresa A Consultoria Ltda., em face de supostas irregularidades no Processo Licitatório nº. 084/2023, Concorrência Eletrônica nº. 001/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco, elaborando e monitorando seus programas e demais convênios”.

Em consulta ao Portal da Transparência do Município¹ – esta Unidade Técnica constatou que o procedimento licitatório em referência ensejou a assinatura do Contrato nº. 125/2023, junto à empresa Minas Mais Tecnologia e Assessoria Ltda., no valor de R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). O contrato deu origem às notas de empenho nº. 6095 e 4, conforme informações constantes no mesmo endereço eletrônico. Confira-se:

Detalhando Contratos

Entidade MUNICIPIO DE OURO BRANCO	Data de assinatura 01/08/2023	Número do contrato 125
Número do processo 84	Ano 2023	Ano do processo 2023
Modalidade da licitação Concorrência eletrônica	Tipo de contrato Prestação de serviços	Contratado MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Data de vigência final 01/08/2024	Situação EXECUCAO	Valor final R\$ R\$ 29.988,00
Competência 08/2023	Vigência inicial 01/08/2023	Instrumento do contrato Contrato (termo inicial)
Valor inicial R\$ R\$ 29.988,00	Valor alterado R\$ -	Fiscal EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA
Prazo alterado em dias 0 dias	Código do fornecedor 15028878	Código do processo 845445
Número da licitação 1	Ano da licitação 2023	Fundamento Lei 14133/21, Art.28. II
Subcontratação NÃO		

Ocorre que a competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias e representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 48, parágrafo único, da Resolução nº. 04, de 29 de março de 2023:

¹

https://transparencia.betha.cloud/#/tsCmviRlwPCjk1qcyZIAuA==/consulta/7110/detalhe/1239:2356:2936_2356.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação



Art. 48. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ação de controle e realizar o exame prévio da legalidade de ato convocatório de licitação requisitado pelo Tribunal ou recebido por meio de denúncia ou representação, competindo-lhe:

[...]

Parágrafo único: A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação **não realizará o exame de processo administrativo em que haja contrato firmado, independentemente da fase processual.** (G.N.)

Considerando, portanto, a formalização de contrato administrativo Processo Licitatório nº. 084/2023, Concorrência Eletrônica nº. 001/2023, encaminho os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise técnica.

DFME/CFEL, 11 de junho de 2024.

Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki

Coordenador

TC-3240-6